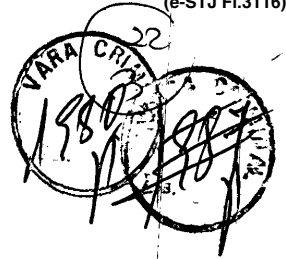




Estado do Paraná

# ASSENTADA



Aos NOVE dias do mes de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E TRÊS, às 16:00 horas, na sala de audiências

do Juiz de Direito da VARA CRIMINAL, nesta cidade e Comarca de CURITIBA do Estado do Paraná, presente o M. M. Juiz de Direito, Doutor HAMILTON MUSSI CORREA

, comigo, Escrivão do seu cargo no final assinado, o Doutor ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, Promotor Público da Vara, comparece

a TESTEMUNHA - ABAIXO QUALIFICADA -

as quais foram recolhidas a salas separadas, de onde uma não pudesse ouvir o depoimento da outra, e foi inquirida, pelo M. M. Juiz, na presença dos defensores Drs. MOACYR CORREA FILHO, ANADYR DE CASTRO, MAGNUS VICTOR KAMINSKI e do Assistente de Acusação Dr. CARLOS AIRTON COSTA, estando nomeado como defensor ADOC dos réus Oswaldo e Davi o Dr. MAGNUS VICTOR KAMINSKI

pela forma que adiante se vê; do que fiz este termo. Eu, [Handwritten Signature] Escrivão, o escrivão

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que adverti a testemunha do contido no artigo 224 do Código de Processo Penal.

Em, 9 13 1988  
[Handwritten Signature]  
Escrivão

a TESTEMUNHA BLAQUENEY MURILO IGLESIAS, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, casado, com 52 anos, Escrivão de Polícia, portador do RG nº 522.795-0, residente à Rua Roberto Simonsen, 190, Guabirotuba, nesta Capital. Aos costumes disse nada. Inquirida disse: Que pertencendo ao Grupo TIGRE, o qual se destina a investigações basicamente de sequestros, no dia sete de abril do ano passado, em companhia dos policiais Rogério Pencai e Lerson Rocha e por determinação superior, se dirigiu à Guaratuba com o fim de investigar o sequestro da vítima; Que lá chegou por volta das 18:00 horas, se dirigindo à casa do Assistente do prefeito de nome Paulo Brasil o qual os encaminhariam até o prefeito; Que por volta das 20:00 horas estiveram na casa do prefeito, sendo informados de que ele se encontrava num aniversário; Que dali se dirigiram a casa da vítima onde conversaram com o pai da vítima; Que retornaram a casa do Prefeito por volta das 23:00 horas, onde permaneceram até quase às duas horas conversando com Aldo Abage a ré Celina; Que quando retornaram às 23:00 horas o prefeito ainda não havia chegado, ficando os policiais aguardando-o até por volta das 23:30 horas; Que na conversa mantida com o prefeito

Processo em 15/04/2014 às 17:39:05 pelo usuário: CARLA TAVARES VAZ

[Handwritten Signatures]

e a mulher ; o depoente percebeu que o casal desejava que o fato fosse esclarecido , tendo o prefeito se prontificado a ajudar no que fosse possível; Que percebeu o depoente honestidade de propósito do prefeito e da ré no sentido de desvendar o caso; , não notando nenhum constrangimento ou anormalidade de comportamento especialmente por parte de Celina ; Que Paulo Brasil foi deixado a disposição pelo prefeito para que servisse como uma espécie de cicerone ao depoente e seus companheiros ; Que no andamento das investigações os policiais receberam cerca de quatrocentas informações , todas devidamente checadas porém sem resultados ; Que no dia onze , ao ser comunicado do encontro do cadáver , chegando ao local encontrou uma viatura da polícia civil e outra da militar; Que logo em seguida o pai da vítima chegou e, vendo o corpo , disse não ter condições de reconhecê-lo como sendo de seu filho; Que ao chegar ao local o sargento Schultz estava de posse de uma chave a qual disse ter encontrada próximo ao corpo da vítima , cerca de dez metros; Que posteriormente se comprovou ser dita chave pertencente a casa da vítima ; Que a partir daí o depoente e seus companheiros passaram a desenvolver investigações sobre o caso, dando como motivo provável do crime a venda de órgãos ou então se tratar de um crime sexual ; Que nos trabalhos, por intermédio de Euclidio soares dos Reis , passaram a procurar um opala preto , o qual teria sido visto por aquele três vezes correndo pela rua ao lado da qual o corpo foi encontrado ; Que se chegou , assim, a Osvaldo "arcineiro, o qual teria um veículo naquelas condições , muito embora Osvaldo negasse ; ; Que surgiu a hipótese de um crime derivado de magia negra , tendo o detetive Pencai se infiltrado no centro de Osvaldo apresentando como pretexto a intenção de desenvolver-se; Que era possível que Osvaldo já tivesse notícia da investigação da qual Pencai participava quando o admitiu no centro; Que de sete de abril até o dia dois de julho quando houve a prisão dos réus , o depoente e seus companheiros trabalharam com exclusividade no caso , ficando quase todo o tempo em Guaratuba; Que ficaram hospedados no Hotel Vila Real com todas as despesas que tinham sendo pagas pela prefeitura; Que o depoente e seus companheiros percebiam diárias em virtude de estarem afastados da sede do seu trabalho , porém tais diárias eram pagas somente após as despesas e ainda em valores insuficientes ; Que durante todo esse tempo , muito embora tivessem ouvido inúmeras pessoas, feito rastreamentos e verificado todas as informações que lhe chegavam em grande número, nenhuma prova obtiveram no sentido do responsável ou responsáveis pelo crime serem identificados; Obteve-se , assim, alguns indícios , mas que em nada redundaram; É o caso, por exemplo, da suspeita que recaiu sobre um tal de Ivo Roçador , o qual teria roçado um terreno nas proximidades da

*Paulo Brasil*

*Wahy*

*Osvaldo*

*Guaratuba*



Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

(Continuação depoimento Blaqueneu Murilo Iglesias)

STJ FI:3118  
1988  
11/08/88  
P

casa da vítima na época do fato ; Que o depoente e seus companheiros elaboravam um relatório quase que diário e o encaminhavam a Delegada Teila ; Que por vezes tal relatório era feito apenas oralmente ; Que se apurou ter um caçador de nome Idalício passado dias antes ao encontro do cadáver, porém após o seqüestro , pelas proximidades do local , nada encontrando, apesar de sempre estar acompanhado de um cão com faro apurado ; Que da rua nenhum cheiro , nada se percebia, o cheiro forte exalado pelo cadáver somente era notado quando se chegava próximo a ele, isto é uma distância de três metros; Que o depoente não tem certeza de que o relato dado por Idalício tenha feito parte de um relatório por escrito; Que entre o dia seis e onze de abril de 92 se fez dias frescos em Guaratuba, com garoa e tempo nublado, sendo que apenas no dia em que o corpo foi encontrado abriu um sol forte; Que simultaneamente as investigações e a pasta onde os investigadores anexavam os dados obtidos , havia o inquérito policial presidido pelo delegado Gilberto , depois substituído pelo Dr. Noronha; Que todas essas informações obtidas eram repassadas ao delegado que dirigia o inquérito. Pela defesa . A requerimento da defesa de Celina e Beatriz e por concessão da defensora de Osvaldo e Davi , a qual chegou a sala de audiência logo em seguida ao término da assentada onde constou sua ausência, foi deferido às réas Celina e Beatriz o direito de primeiro reinterrogar: Que quando chegavam a Guaratuba, ainda no interior do ferry-boat, encontraram repórteres de uma rádio de Curitiba , a quem o depoente pediu cautela na divulgação das notícias em razão da natureza do caso , podendo colocar em risco a própria vida da vítima; Que ao estarem na casa do prefeito pela primeira vez na chegada , ficaram no veículo enquanto Paulo Brasil foi atendido por um dos filhos de Aldo Abage ; Que ao retornar naquela noite a casa do prefeito , aguardou-o por cerca de meia hora sentado no interior da casa , recordando-se que lá estavam os filhos do prefeito de nomes Júnior, Sheila e Beatriz; Que presente também estava o padre da cidade cujo nome não se recorda; Que Aldo Abage chegou acompanhado de sua mulher Celina ; Que enquanto esperava o prefeito viu pelas vidraças da casa estando inclusive a porta aberta , que defronte a residência se postara Diógenes Caetano, a quem o depoente já conhecia por ser escrivão de polícia; Que quando o prefeito chegou Diógenes o abordou tirando satisfação sobre o motivo que teria levado Aldo a impedir a divulgação do fato pela imprensa; Que os dois discu-

Documento digitalizado juntado ao processo em 15/04/2014 às 17:39:05 pelo usuário: CARLA TAVARES VAZ

tiram e quase chegaram as vias de fato; Que retificando em parte o anteriormente dito , afirma que o prefeito já havia chegado quando Diógenes apareceu', chamando- o prefeito batendo palmas; Que o prefeito deu todo apoio as investigações , inclusive informando os policiais de tudo aquilo que vinha ao seu conhecimento, jamais percebendo o depoente qualquer interesse em esconder a, ou melhor em direcionar as investigações ou favorecer alguém; Que nenhum membro da família do prefeito procurou causar qualquer entrave ao bom andamento dos trabalhos; Que a belina da ré Celina e o Escorte também da família Abage foram colocados a disposição dos investigadores; Que os carros mencionados foram usados durante "um bom tempo" , porém nunca surgiu no curso das investigações qualquer informação de que dentro de um deles a vítima pudesse ter estado ; Que Paulo Brasil se limitou a ser um cicerone , não demonstrando nenhuma intenção em conduzir os policiais em erro ; Que desde o início percebeu que Diógenes tinha aversão pela família Abage, chegando a dizer ao depoente , dois ou três dias depois do desaparecimento, que Celina seria a assassina, ou melhor, a ponto de Celina ter vindo se queixar ao depoente de que ele, Diógenes, havia a acusado de ter sido a autora de ~~xx~~ homicídio da vítima ; Que diretamente Diógenes também deu a entender ao depoente de que a família Abage poderia estar envolvida no desaparecimento do garoto; Que depois da prisão dos réus , Diógenes chegou a dizer a imprensa que o grupo Tigre teria sido "comprado" pelo prefeito Abage; Que em razão de tais acusações, o delegado Adauto chefe do Grupo Tigre , move processo contra ele ; Que não foi encontrado indícios contra Celina e Beatriz; Que muito embora tivessem passado em dias anteriores pela rua às margens da qual o corpo foi encontrado, somente no dia em que de fato o corpo foi encontrado o depoente percebeu a existência por ali de urubus voando, o que aconteceu momentos antes da notícia do achado ; Que durante o curso das investigações foram ouvidas algumas pessoas que teriam transitado nas proximidades do local onde o corpo foi encontrado, como cortadores de lenha e carroceiro, dias antes do achado do cadáver , não percebendo a existência deste; **Que no curso das investigações os policiais chegaram até uma japonesa que seria parente de Arlete Lu, sendo tal parentesco desfeito pelo marido da tal japonesa;** Que a investigação recebeu várias informações de que a vítima estaria escondida ou na casa de algum amigo ; Que a investigação não chegou a conclusão de que Osvaldo realmente tivesse possuído um opala preto ; Que todas as linhas de investigação, aliás, não foram concluídas, visto o repentino afastamento da equipe do caso; Que o Grupo Tigre desconhecia a existência de investigação paralela; Que a equipe não teve conhecimento de qualquer providencia indício ou elemento que não fosse aqueles que obtiveram por si ; Que a equipe chegou a uma mulher chamada Raquel , isto é, uma menor de quinze

Documento digitalizado e juntado ao processo em 15/04/2014 às 17:39:05 pelo usuário: CARLA TAVARES VAZ

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Paulo Brasil', 'Adauto', and 'Raquel' with various scribbles and initials.]*



Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

(3)

(E-STJ FI.3120)



*decreto*

*[Handwritten signature]*

anos chamada Raquel, a qual disse ter visto a vítima, no dia do seu desaparecimento, pela parte da manhã, em companhia de dois garotos ; Que dezoito dias após ter o corpo sido encontrado , num rastreamento geral feito pela equipe de investigação, foram encontrados no mato, do outro lado do rio onde foi achado o corpo , os dois pés de chinelo calçado pela vítima , numa distância de doze a dezesseis metros entre um e outro; Que do local onde a equipe entrou até o local onde o chinelo foi encontrado dista cerca de trinta metros; Que no curso dos trabalhos se encontrou um garoto chamado Eli, o qual disse ter visto um guri correndo , chorando; Que Eli perguntou-lhe o que teria acontecido , tendo aquele guri respondido que fôra levado juntamente com outro até a casa de um barbudo onde estava Evandro também ; Que os dois guris conseguiram fugir, mesma sorte não tendo Evandro que lá ficou; Que Eli submetido a hipnose no IML de Curitiba, conseguiu-se chegar a descrição física de tal guri encontrado correndo, elaborou-se um retrato falado, porém tal pessoa não chegou a ser localizada ; Que a equipe não teve acesso ao laudo de necropsia durante o período que atuaram no caso, muito embora tivessem insistido em obtê-lo; Que se entendia ser o laudo de suma importância no prosseguimento dos trabalhos; Pela defesa dos réus Davi e Osvaldo foi reperguntado: Que durante o curso das investigações nenhum indício foi encontrado que pudesse comprometer o réu Davi; Que ouviu dizer de que uns indivíduos ocupando um opala verde teriam convidado , ou melhor, teriam perguntado sobre um filho menor do réu Davi; Que sobre este fato deve existir um registro anotado na Delegacia , sendo tal fato posterior ao desaparecimento da vítima ; Que Pencai não contou ao depoente nenhum fato observado dentro do Centro de Osvaldo que tivesse lhe chamado atenção; Que em seguida à prisão dos réus o depoente esteve no Fórum acompanhado da delegada Leila onde em conversa com a juíza foi-lhe mostrado um interrogatório contendo uma única assinatura , a qual seria de Osvaldo; Que o interrogatório era composto de apenas uma lauda ; Que no interrogatório embora não houvesse lido , escutou a Drª Leila dizer que se tratava de uma confissão; Que o interrogatório não foi elaborado pela polícia civil, haja visto que em seu preâmbulo constava ter sido prestado em presença de um capitão; Que os moldes e o estilo não eram característicos da polícia civil; Que o depoente teve acesso aos autos de inquérito policial quando o delegado Noronha assumiu a direção daque-

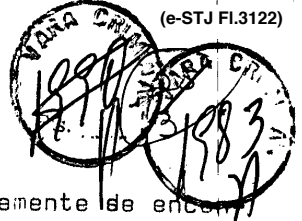
le feito, muito embora tenha sido por xerox da íntegra do feito ; Que nas peças examinadas não encontrou o interrogatório que vira na presença da juíza; Que não se recorda ter visto no dito interrogatório qualquer timbre de órgão do Estado; Que a juíza não forneceu cópia do dito interrogatório , atendendo solicitação da delegada Teila, alegando estar a fotocopadora quebrada; Que naquela ocasião em que o interrogatório foi exibido, dois agentes federais também se faziam presentes; Que não é do seu conhecimento que no dia dois de julho Celina e Beatriz teriam sido ouvidas no Fórum de Guaratuba, ou melhor, que não é do seu conhecimento que Osvaldo tenha sido ouvido no dia dois de julho no Fórum de Guaratuba; Que esteve no Fórum acompanhando a Delegada no dia dois de julho no período da tarde; Pela defesa de Vicente De Paula foi reperguntado: Que numa das fotos constantes dos autos , o depoente nela atuou para com uma varinha levantar o calção da vítima ; Que verificou que por baixo do calção a vítima vestia uma cueca; Que se retirou antes do corpo se corpo ser removido; Que nenhum opala preto foi encontrado que pudesse despertar maior atenção dos investigadores ; Que se chegou até um opala preto que se soube posteriormente tratar-se de veículo da Assembléia Legislativa; Que somente através do DNA a equipe entendia que poderia ser comprovado ser o cadáver achado pertencente à vítima; Que a hipótese de tráfico de órgãos em virtude do cadáver da vítima se encontrar desprovido dos órgãos internos; Que muito embora tenha poucos conhecimentos de magia negra, apesar disso , associou o caso a ela em virtude da ausência de órgãos; Que as investigações não descartaram a hipótese de a vítima ter morrido por morte acidental. Pela defesa do réu Bardeli , a qual foi incumbida também, neste ato, da defesa do réu Francisco Sérgio Cristofolini, foi reperguntado: Que a chave encontrada nas proximidades do corpo da vítima foi entregue na Delegacia , sendo posteriormente constatado que realmente era da casa da vítima; Que desconhece se em razão dela foi feita o laudo pericial ; Que após a encontrada do cadáver Diógenes sempre afirmou com convicção se tratar da pessoa da vítima; Que desconhece se o pai chegou a reconhecer o cadáver , mas ouviu dizer que o pai teria reconhecido uma mancha nas costas da vítima e a bermuda que esta trajava; Que entre o, digo, no rol de suspeito não se incluíam o argentino Terugi e sua mulher Valentina; Que por intermédio de um guia do argentino e sua mulher, ficou sabendo que eles estiveram em Guaratuba a época dos fatos, inclusive lá estavam no dia sete de abril, fazendo rezas na orla marítima; Que durante todo o período investigatório nada encontraram que pudesse comprometer os réus Airton e Cristolfolini; Que toman-

*[Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'Paula', 'Bardeli', and 'Cristofolini'.]*



Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

(4)



tomando conhecimento do local onde recentemente de encontro  
 trou uma ossada , consultando mapas e se declarando conhe-  
 cedor do local , a testemunha assegura que teria rastrea-  
 do o lugar onde esta ossada foi encontrada, não só por uma  
 vez mas várias; Que a região é de difícil acesso , cons-  
 tituindo-se em zonas de turfas, constituindo-se de sumidou-  
 ros acobertados por vegetação; Que ouviu dizer que tal os-  
 sada poderia ser de Leandro; Pelo M.P. foi reperguntado;  
 Que Paulo Brasil ajudou a equipe de investigação cerca de  
 vinte dias ou mais; Que Paulo Brasil foi afastado porque  
 era por demais conhecido na cidade e porque não poderia to-  
 mar conhecimento das informações sigilosas obtidas; Que a  
 infiltração do detetive Pencai no Centro de Osvaldo aconte-  
 ceu após a descoberta do corpo e a suspeita do opala preto  
 e perdurou até quando a equipe foi afastada; Que era de co-  
 nhecimento da equipe que Beatriz frequentava o Centro de  
 Osvaldo; Que Pencai não revelou ter presenciado sacrifícios  
 de animais dentro do centro? Que muito embora Pencai sequer  
 tivesse comentado sobre tais sacrifícios de animais , a equipe  
 sabia muito bem de que sacrifícios deste gênero acontecem em  
 Centros como o de Osvaldo; Que Noronha assumiu a direção do  
 inquérito somente após a prisão dos réus; Que o depoente não  
 chegou a ver o laudo de identificação odontológica do cadá-  
 ver encontrado, muito embora sobre ele ouvisse falar; Que não  
 é do seu conhecimento que o réu Osvaldo tenha sido interroga-  
 do no Fórum de Guaratuba no dia primeiro de julho; Que a teste-  
 munha não tem condições de quantificar o raio da rastreamen-  
 to do quel participou, tendo como ponto central o lugar em  
 que o corpo da vítima foi encontrado; Que não sabe dizer  
 a distancia entre o local em que a vítima foi encontrada e o  
 local onde recentemente uma ossada veio a ser achada; Que  
 chegou a conclusão de que teria rastreado o lugar onde se en-  
 controu a ossada em razão de informações dadas por uma pes-  
 soa e diante de um croqui que tem; Que dita informação foi  
 prestada por um detetive particular chamado Molina ; Que um  
 dos pés do chinelo que pertencêria a vítima acabou caindo  
 no riacho, sendo em seguida recuperado; Que a cueca trajada  
 pelo cadáver era de cor clara; Que o depoente não tem lem-  
 brança do local em que Raquel teria indicado ter visto a  
 vítima em companhia de dois garotos; Que as , digo a equipe  
 tem em seu poder fotos do cadáver e do local onde o corpo  
 foi encontrado desde o momento em que foram colhidas as quais  
 foram batidas por Paulo Brasil e outras solicitadas pela  
 delegada com o perito que fez o levantamento; Que a equipe

*[Handwritten signatures and initials, including names like 'Pencai', 'Molina', and 'Raquel']*

a qual pertencia o depoente não solicitou cópia da necrópsia ao IML, visto que tal atribuição incumbiria exclusivamente ao delegado que presidia o feito, o qual, diga-se, não pertencia a equipe dirigida pela Delegada Leila; Que o depoente não sabe dizer o motivo que impossibilitaria a equipe obter diretamente o laudo de necrópsia, muito embora tenha obtido parte das fotografias que ainda guarda em seu poder; Que tomou conhecimento do desaparecimento do menor Leandro na época em que rcedia as investigações, sendo inclusive reforçada a equipe de investigação com mais três policiais; Que não tem conhecimento se o Grupo Tigre ainda desenvolve diligências em torno do desaparecimento do réu Leandro; Que muito embora afirme que sempre acompanhou a Dr<sup>a</sup> Leila as visitas que ela fazia à juíza de Guaratuba, não presenciou e nem é do seu conhecimento que a juíza tivesse exibido à delegada um relatório do Grupo Tigre dando conta de que Osvaldo marceneiro pudesse estar envolvido no fato da denúncia, relatório este datado de quinze de abril; Que ao se referir ao "meio de sugestão", empregado pelo Grupo Águia da PM para chegar aos réus, quis o depoente dizer os recursos e técnicas investigatórias usadas; Que no dia dois de julho na visita que fez a Juíza com a delegada não viu naquelas dependências as réas Celina e Beatriz; percebendo a presença de várias pessoas defronte ao fórum, mas sem que houvesse tumulto desde que chegou até o momento que saiu; Que naquele dia dois de julho o depoente não esteve no quartel da PM de Matinhos; Que no dia primeiro de julho o depoente e todos os demais integrantes da equipe se encontravam em Curitiba, tendo o depoente se dirigido a Guaratuba no dia dois após o almoço; Que naquele dia dois encontrou o prefeito apenas ocasionalmente quando deixavam o ferry-boat já do lado de Caiobá, não tendo dado a ele nenhuma espécie de cobertura ou proteção; Que do ferry-boat o depoente foi com Dr<sup>a</sup> Leila à Delegacia e o prefeito ficou de ir até o quartel da PM daquela cidade de Matinhos; Pelo Assistente de Acusação foi re-perguntado: Que ao deixarem Curitiba no dia sete de abril não tinham idéias do local onde pernoitariam, ficando determinado que seria o Hotel Vila Real tão somente após a conversa com o prefeito; Que o depoente e equipe jamais participaram ou promoveram qualquer tipo de comemoração dentro do Hotel Vila Real; Nada Mais. Do que para constar, lavrei este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu *Helena Ruth Kragey* Escrivã o datilografei e assino.

*Sup. B. F. B. B.*  
*Carla Tavares Vaz*  
*Helena Ruth Kragey*  
*Assistente de Acusação*  
*Paulo*

Documento digitalizado juntado ao processo em 15/04/2014 às 17:39:05 pelo usuário: CARLA TAVARES VAZ